



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

INÍCIO: 07/04/2016

ENCERRAMENTO: 10/05/2016, às 09:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2016, às 09:15 horas.

O PREFEITO do MUNICÍPIO de GUARACI-SP e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Guaraci/SP tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 018/2016, modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, de 07 de Abril de 2016, do tipo Menor Valor Global, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Os envelopes nº 01 e 02, contendo respectivamente, documentação e proposta financeira, deverão ser entregues no Setor de Licitação Municipal, com sede na Praça Washington Correa da Silva - nº 856 - Centro, em Guaraci/SP, até às 09:00 horas do dia 10 de Maio de 2016. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local às 09:15 horas do dia 10 de Maio de 2016.

### CLÁUSULA 1ª- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas especializadas para Reforma da Clínica de Apoio e Reabilitação “Lais Seches Fernandes”, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, e Convênio nº. 091/2016, através de repasse da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

1.2. O vencedor da licitação deverá fornecer os materiais, mão-de-obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra objeto deste certame, como especificado nas planilhas em anexo.

1.3. Integram o presente edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

- a) anexos do edital;
- b) minuta de contrato;
- c) propostas dos licitantes;

## CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As licitantes deverão prestar garantia no limite de 1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura, ou seja, R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; título da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.

2.2. A garantia deverá ser protocolada ou recolhida na Tesouraria, estabelecido na Rua Washington Correa da Silva, 856, na cidade de Guaraci/SP, como condição de participação neste certame licitatório, até as 16:00 horas do dia 06/05/2016.

2.3. A garantia para licitar será liberada depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

2.4. Os títulos da dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

2.5. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria vinculada em conta especial remunerada, em Agência Bancária a critério da Prefeitura.

2.6. A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

2.7. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres públicos municipais, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Guaraci-SP.

2.8. Somente poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, empresas legalmente constituídas e que possuam cadastro no Município de Guaraci-SP ou que obtenha o cadastro municipal até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.9. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c) em processo ou estado de falência ou concordata;
- d) consórcios;
- e) cuja atividade comercial não abranja a prestação dos serviços e fornecimentos de materiais licitados.
- f) que não tenham recolhido a garantia/caução para participação;
- g) que não tenham realizado visita técnica;

2.10. Os envelopes nº 01 - Documentação e 02 Proposta Financeira sob pena de eliminação automática do licitante deverão ser fechados e rubricados, contendo em sua parte externa:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - PROCESSO Nº 018/2016**

**ABERTURA DIA 10/05/2016, ÀS 09:15 HORAS**

**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - PROCESSO Nº 018/2016**

**ABERTURA DIA 10/05/2016, ÀS 09:15 HORAS**

**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

## CLAUSULA 3ª - HABILITAÇÃO

Documentos relativos à habilitação Jurídica:

3.1. O envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter os seguintes documentos:

a) Certificado de registro cadastral, emitido pelo órgão licitante Município de Guaraci-SP.

a.1) O Registro Cadastral deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 e do § 2º do artigo 32, ambos da Lei nº 8.666/93, ou seja, até 06/05/2016.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

### 3.2. Documentos relativos à qualificação técnica

a) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) com formação de nível superior em engenharia civil, detentor(es) do que segue:

a.1) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões), onde conste a(s) obra(s) e serviço(s) que tenha(m) sido executado(s).

a.1.1) Para obras e serviços objetos deste Edital, consideram-se como parcelas de maior relevância:

- Fundações;
- Estruturas;
- Alvenaria de fechamento
- Cobertura;
- Instalações prediais elétricas e hidráulicas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

a.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

a.2.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;

a.2.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

a.2.3.) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor,acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

a.2.4.) no caso de profissional autônomo, mediante contrato com firma reconhecida.

b) Documentação, em nome da empresa, atestando o que segue:

b.1) Atestados ou certidões emitidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA competente, que comprovem que a empresa executou as obras e serviços de engenharia, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado com área construída de, no mínimo, 50% da área deste empreendimento, abrangendo os seguintes serviços:

- Fundações;
- Estruturas;
- Alvenaria de fechamento
- Cobertura
- Instalações elétricas e hidráulicas;

c) Prova de registro ou inscrição junto ao CREA competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos.

d) Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental, nos termos do Decreto nº 49.674/05.

e) Atestado de Visita Técnica no local da obra.

### 3.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisórios ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

c) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "3.3.a.":

- índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,50 (um e meio), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% referente ao valor estimado, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

- d.1) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
- d.2) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- d.3) Balanço apresentado na forma da lei, devidamente assinado por contador, com firma reconhecida.

e) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

e.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

f) Cópia do comprovante de prestação da garantia de manutenção (CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO) da proposta exigida neste edital.

### 3.4. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- f) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 27 da Lei Federal nº. 8.036/90), com prazo de validade em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

g) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

### 3.5. Documentos de caráter geral:

a) Carta/Declaração indicando a(s) pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente para desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal da licitante, com aposição do carimbo de Identificação e firma reconhecida.

b) Declaração do licitante, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida :

b.1.) que aceita e se submete às normas do presente edital e da minuta de contrato;

b.2) que não foi declarada inidoneidade por qualquer órgãos da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

b.3) que não emprega menores, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei nº. 9.854/99.

b.4) que se vencedor fornecerá os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários à execução do objeto desta licitação;

b.5) que o proponente se responsabiliza pela execução dos serviços e pela observância das especificações técnicas, conforme anexo;

b.6) dispõe de equipe técnica e de profissional, que se responsabilizará pelos trabalhos;

### 3.6. Informações complementares:

a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei.

b) A Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

c) nas declarações apresentadas pela licitante deverá constar a assinatura do responsável legal da licitante, com aposição do carimbo de identificação e firma reconhecida.

## CLÁUSULA 4ª - DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O envelope nº 2 - Proposta Comercial deverá conter a proposta financeira assinada, datilografada ou impressa em 01 vias, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, sob pena de eliminação automática do licitante.

4.2. A proposta comercial/financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá estar devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa.

4.3. A proposta comercial/financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter:

- a) número do Processo de Licitação e da Tomada de Preço;
- b) descrição do objeto da licitação com todas as especificações de materiais e serviços, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.
- c) preço unitário e global ofertados, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, incluindo despesas, transportes e tributos incidentes, constando a data do orçamento base do orçamento e o preço unitário para cada material e serviço;
- d) validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- e) prazo de execução: 06 (seis) meses contados da emissão da Ordem de Serviço;
- f) condições de pagamento: conforme medições e apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia Municipal, e ainda desde que haja liberações feitas pela Secretaria da Saúde.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições estabelecidas na Tomada de Preços;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentem preço excessivo, assim considerado aquele que estiver acima do valor praticado pelo mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4.5. Para fins de elaboração de sua proposta, o proponente deverá atentar também ao disposto no subitem 4.1. deste Edital.

4.6. Para a elaboração do preço global deverão ser adotadas a Planilha de composição de BDI e Encargos Sociais, a Planilha Orçamentária e o Cronograma físico-financeiro, constantes dos anexos deste edital.

4.7. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

4.8. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

4.9. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

4.11. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

4.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

4.13. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

4.14. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período da contratação.

## CLÁUSULA 5ª - DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A presente tomada de preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

5.2. No dia, local e hora designados, a comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes, que serão rubricados pelos membros e presentes.

5.3. Durante a sessão de abertura e julgamento o licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, devidamente credenciado por instrumento particular ou público com firma reconhecida.

5.4. A comissão iniciará os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo a documentação, rubricando cada folha e colhendo a assinatura dos licitantes presentes.

5.5. As propostas serão tidas como imutáveis e irretratáveis após abertura dos envelopes, não sendo admitidas quaisquer providências tendentes a sanar falhas e/ou omissões.

5.6. A abertura dos envelopes documentação será iniciada no dia 10 de Maio de 2015, às 09:15 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 - Centro, e, poderá desenvolver-se em mais de uma sessão a critério da Comissão, tendo em vista a quantidade e complexidade dos documentos a serem examinados.

5.7. A Comissão poderá requisitar pareceres sobre a documentação à Assessoria Jurídica da Prefeitura, que devera atendê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

5.8. Serão considerados inabilitados os licitantes que :

a) não satisfaçam as exigências legais e as deste edital;

b) fizer qualquer referência a preços na fase da habilitação.

5.9. A Comissão de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes.

5.10. Caberá recurso da decisão que julgar habilitado ou inabilitado os proponentes, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

5.11. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão lavrará ata circunstanciada.

5.12. Serão devolvidos os envelopes nº 02 - "Proposta Comercial" das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

5.13. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes nº 02 - "Proposta Comercial" das licitantes cuja documentação de habilitação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos na fase de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

- 5.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas eventualmente apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- 5.15. Também não serão admitidas desistências das propostas após a fase de habilitação.
- 5.16. Encerrada essa fase a comissão lavrará ata circunstanciada.
- 5.17. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa oficial para conhecimento dos interessados.
- 5.18. A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo "Menor Preço Global", e a Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas pelo critério de menor valor, observada a legislação em vigor.
- 5.19. Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações.
  - b) que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.
  - c) com valor global superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações.
    - c.1) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
      - I) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP ou;
      - II) Valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.
- 5.20. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor e assim sucessivamente.
- 5.21. Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

5.22. O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

5.23. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.24. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

5.25. A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA 6ª - DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. O julgamento das propostas será objetivo, observados os seguintes critérios de classificação:

a) Menor preço Global;

b) Atendimento das demais exigências contidas neste edital.

6.2. A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo "Menor Preço Global", e a Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas pelo critério de menor valor, observada a legislação em vigor.

6.3. No julgamento, como critérios gerais, serão observadas as disposições dos artigos 43 a 45 da Lei Federal n. 8.666/93.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.5. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

6.6. Os recursos, bem como respectivas impugnações, deverão ser interpostos por escrito, dirigidos ao Sr. Presidente da Comissão de Licitações e protocolados em dias úteis, até as 16:00 horas, no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Guaraci/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

## CLÁUSULA 7ª - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Publicada a classificação final e decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem que haja interposição de recurso, serão os autos encaminhados à autoridade superior competente para deliberação quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação.

7.2. O Município se reserva no direito de não adjudicar o objeto do certame a nenhum dos licitantes, em caso de qualquer motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da comissão.

7.3. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, devendo fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data em que receber a comunicação.

7.4. O licitante vencedor, sob pena de perda do direito ou da expectativa de direito à contratação, no prazo assinalado para assinatura do contrato, deverá apresentar a PLANILHA ANALÍTICA DE PREÇO.

7.5. Expirado o prazo acima sem a celebração do contrato, será convocado o licitante que tiver melhor classificação para celebrar o contrato nas mesmas condições e preços do licitante desistente.

7.6. Na forma do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 serão aplicadas as sanções legais e as previstas neste edital ao vencedor do certame que se recusar a assinar o contrato.

## CLÁUSULA 8ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 10% (dez por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

8.2. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

8.3. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

8.4. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

8.5. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 10% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

8.6. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Edital;

8.7. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

## CLÁUSULA 9ª - DA CONTRATAÇÃO

9.1. O registro da LICITANTE no SIAFI FEDERAL ou no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual impede a celebração do contrato e quaisquer pagamentos, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e do Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

9.2. Constatado o registro no SIAFI e no CADIN Estadual será concedido à LICITANTE o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva constatação, o qual poderá ser prorrogado, a critério



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, para a devida regularização, permanecendo suspensa a contratação.

9.3. A consulta ao SIAFI e ao CADIN Estadual observará o disposto na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 (com as alterações da Lei nº 13.027, de 28 de maio de 2008), no Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008 e na Portaria SF-44, de 19 de setembro de 2008, da Secretaria da Fazenda.

9.4. A licitante vencedora será convocada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital, devendo apresentar nesse ato:

a) Comprovante de recolhimento da garantia de execução do contrato.

b) Planilha analítica de preços que compõem as obras e serviços compreendendo todos os materiais e serviços descritos no memorial descritivo e planilha orçamentária anexos, com material e mão-de-obra, e a infra-estrutura, compreendendo a terraplanagem, rede de água, rede de esgoto, drenagem, pavimentação, calçada/paisagismo, iluminação pública, sondagem e outros.

c) No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA-SP - 6ª Região na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA de origem ou, em se tratando de prazo de execução superior a 180 (cento e oitenta) dias, comprovante de registro da empresa junto ao CREA-SP - 6ª Região.

9.5. Para assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, sob pena de caracterização de desistência da contratação, apresentar planilha de composição dos preços, dos encargos sociais e lista de preços de todos os insumos, devendo, ainda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar qualquer esclarecimento solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP acerca da composição dos preços aqui tratada.

9.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

9.7. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.8. Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, dilatação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

9.9. A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. Na hipótese do licitante não assinar o contrato, caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação.

9.12. Mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do contrato que advier da presente licitação, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

## CLÁUSULA 10ª - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Após a assinatura do contrato, a OIS - Ordem de Início dos Serviços será emitida após a autorização da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, entende-se por autorização a liberação da verba referente à este convênio.

10.2. A contratada deverá, no prazo de 03 (três) dias contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual por inexecução do ajuste, apresentar os seguintes documentos, sob pena de ser suspensa a entrega da OIS:

- a) "Lay-out" do canteiro de obras;
- b) Organograma para a realização dos serviços e obras;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, conforme minuta anexa a este edital, obedecendo o prazo de execução estabelecido também neste Edital, cronograma esse que será objeto de análise pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela licitante vencedora contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

c.1) No cronograma, tanto os percentuais (%), como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;

c.2) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser representado em PERT/CPM e deverá considerar as etapas constantes do Cronograma Físico da obra.

c.3.) O Cronograma Financeiro deverá considerar os serviços relativos a cada uma das etapas de obra considerada no Cronograma Físico, apropriados mês a mês e vinculados aos períodos de medição constantes deste edital, multiplicados pelos preços das etapas.

c.4) Uma vez aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, o cronograma físico-financeiro passará a integrar o contrato;

d) Cronograma de permanência de mão-de-obra e equipamentos;

e) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra;

f) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada referente à segurança do trabalho;

g) Dimensionamento do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho);

h) PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção elaborado para as obras e serviços;

i) Plano da Qualidade da Obra;

j) Licenças e alvarás expedidos pelos órgãos competentes e necessários para a instalação e execução das obras;

k) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e

l) Apólices de Seguro referentes ao Risco de Responsabilidade Civil Cruzado - RCC, incluindo cobertura contra acidente do trabalho e riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto contratual.

10.3. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

10.4. Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora contratada mediante a emissão da OIS, que passará a integrar o contrato e na qual será definida a data de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

## CLÁUSULA 11ª - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. As condições de execução das obras e serviços, bem como as obrigações contratuais estão estabelecidas na minuta de contrato, constante do anexo que integra este Edital.

## CLÁUSULA 12ª - DAS MEDIÇÕES

12.1. A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços (OIS) e o último dia do respectivo mês.

12.2. As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

12.3. Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.

12.4. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, a licitante vencedora deverá apresentar ao responsável pelo recebimento dos materiais, as notas fiscais de aquisição de areia e pedra acompanhados dos certificados de procedência legal, bem como dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego apenas de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, de acordo com o que estabelece o artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

b) comprovante de que o(s) fornecedor(es) encontra(m)-se cadastrado(s) no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

12.4.1. Caso não tenha havido recebimento de madeira no período a que se refere a medição, deverá constar do corpo da mesma uma declaração nesse sentido, assinada pelo responsável pelo recebimento.

12.5. As medições dos serviços prestados deverão ser aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

12.6. Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o Contrato decorrente da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

21.7. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

12.8. As medições serão acompanhadas por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

12.9. As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

## CLÁUSULA 13ª - DO PAGAMENTO

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.

13.1.1. Os preços de cada etapa a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles obtidos pela aplicação linear do percentual representado pelo "valor global proposto" em relação ao "valor global orçado" pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, sobre os preços orçados para cada etapa prevista no Cronograma da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

a) Os valores para pagamento das medições mensais serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, este obtido na forma do item anterior.

13.2. Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

13.3. A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

13.4. A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, no Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, e esta terá 24 (vinte e quatro) horas para promover seu aceite.

13.5. Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

13.6. No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

13.7. Os pagamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP serão efetuados na Tesouraria e configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

13.8. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

13.9. É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

13.10. O descumprimento do disposto no item acima, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.11. Se da infringência do disposto nos subitens 22.8. e 22.9. advier protesto do título, a contratada deverá efetuar à sua expensa o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

13.12. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata-tempore desde o dia do vencimento até a datado efetivo pagamento.

13.13. A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação pela contratada à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP da comprovação da colocação de Placa da Obra e da Matrícula da Obra no INSS, bem como da implementação do PCMAT e da comunicação prévia à DRT das datas de início e previsão de término das obras, nos termos da NR-18.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

13.14. A liberação do pagamento da penúltima medição ficará condicionada à apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, quando for o caso, do Levantamento Planialtimétrico e Planta Cadastral do empreendimento.

13.15. Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a licitante vencedora deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

- a) todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (as built);
- b) resultados dos testes e ensaios realizados;
- c) declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas.
- d) declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da licitante vencedora, liberando a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.
- e) Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.
- f) quando for o caso, comprovação de vistoria e aprovação do DPRN quanto aos serviços de paisagismo executados.

13.16. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

## CLÁUSULA 14ª - DO REAJUSTE

14.1. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, o reajuste será anual com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, adotando-se as colunas para os respectivos materiais e serviços.

14.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP adotará as normas que vierem a ser implantadas.

## CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

edital e do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido nesta tomada de preço: multa no valor equivalente a 20% do valor da proposta financeira vencedora da licitação;

b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí, mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

c) pela inexecução total ou parcial do edital: multa no valor equivalente a 20% do valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP,

d) pela inexecução total ou parcial do contrato: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.

e) advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

f) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

h) rescisão unilateral do contrato pela administração pública.

15.2. A aplicação das sanções descritas acima, independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.

15.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

15.4. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

## CLÁUSULA 16ª - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1. Mediante aviso expreso, com antecedência mínima de 30 dias, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

16.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

## CLÁUSULA 17ª - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados, inclusive mediante registro no Diário de Obras, e caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP no mesmo registro.

17.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

17.3. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, e conforme as condições previstas neste instrumento.

17.4. O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

17.5. Recebida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- b) limpeza da obra e dos canteiros;
- c) entrega e aceitação do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral e das Plantas Cadastrais do empreendimento;
- d) comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais.
- e) obtenção de certidão negativa de débito, junto ao INSS, referente a matrícula da obra.

17.6. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

17.7. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, das penalidades cabíveis.

17.8. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

17.9. Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, poderá, em qualquer caso de seu interesse e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

17.10. Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a licitante vencedora contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

17.11. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA 18ª - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1. A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal no 8.666/93 que rege esta Licitação.

## CLÁUSULA 19ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas decorrentes da presente tomada de preço e do contrato correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, mediante ingresso de recursos financeiros advindos do Convênio nº. 091/2016, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

### FICHA 2968

02. PODER EXECUTIVO  
02.06. SAÚDE  
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
11.85.000 Reforma da Clínica de Apoio e Reabilitação  
4.4.90.51.000 Obras e Instalações  
R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

## CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação nesta tomada de preços implica a aceitação integral e irretroatável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, Convênio nº.091/2016, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.

20.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

20.3. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

20.4. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução das obras e serviços licitados.

## CLÁUSULA 21ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram esta tomada de preço, independentemente de transcrição e obrigam as partes:

- a) ANEXO I - Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II - Planilha Orçamentária;
- c) ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro;
- d) ANEXO IV - Projeto Arquitetônico/Projeto Básico;
- e) ANEXO V - Minuta de Contrato;
- f) ANEXO VI - Convênio nº. 091/2016, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade públicas.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

21.4. O presente edital será afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento e consulta dos interessados e publicado na imprensa oficial.

21.5. Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 - Centro, Guaraci/SP, das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.6. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, nº 8.883/94 e demais legislação aplicável à espécie.

21.7. Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Tomada de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

---

Rua Washington Correa da Silva, 856 - Fone/Fax: (17) 3285-9999 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP  
CNPJ.: 46.596.318.0001-88

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

Guaraci - SP, 18 de Abril de 2.016.

*Renato Azeda Ribeiro de Aguiar*  
*Prefeito*

*Manuela de Vasconcelos Zanin*  
*Presidente*

*Livia Maria Martins Ramos*  
*Vice-Presidente*

*Daniela Perpertua Pivelo*                      *Otávio Augusto de Souza*  
(membros)